



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**MARECHAL
DEODORO**

RECEBIDO

Em 28/12/2000

Funcionário

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº
Fones: 263-1406 / 263-1365
263-1486 - Fax: 263-1350
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.
C.G.C. 12.200.275/0001-58

LEI N.º 730/00, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

Autoriza doação de
terreno e dá outras
providências

O PEFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, faz
saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno
com área total de 534,34m², localizado no Loteamento Massagueira, à
Congregação Cristã no Brasil, tendo o terreno as seguintes dimensões
e confrontações:

Frente – mede 14,30m e limita-se com a rua Marinita Gouveia;

Fundos – mede 15,90m e limita-se com os herdeiros de Elpidia
Borges;

Lado Direito – mede 35,30m e limita-se com o lote 01 da
Quadra D do mesmo loteamento;

Lado Esquerdo – mede 35,50m e limita-se com uma rua
existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MARECHAL
DEODORO**

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº
Fones: 263-1406 / 263-1365
263-1486 - Fax: 263-1350
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.
C.G.C. 12.200.275/0001-58

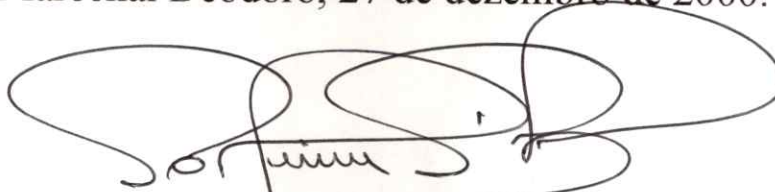
Art. 2º - O terreno doado destina-se a construção de um Templo, sendo vedada a mudança de sua destinação e o prazo máximo para o início da referida construção será de 01 (um) ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da transferência correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, 27 de dezembro de 2000.



JOÃO LIMA DA SILVA
PREFEITO